



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE ARACATI.

DATA: Período de 20 a 22 de fevereiro de 2019. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.755

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Robério Maia de Oliveira; Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe-JT foi instalado quando da criação desta Vara, em 26 de março de 2013, por força da Lei 12.657, de 05 de junho de 2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ITALO PEDROSA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO EUFRASIO DE ARAUJO COSMO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RANIELLY MARIA MONTENEGRO PADILHA PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VALDELIO DE SOUSA MUNIZ	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FELIPE DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PARANHOS DE PAIVA MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO CLEONILDO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIRLENE BARBOSA DO NASCIMENTO	CALCULISTA
Estagiária	DIVA LIMA DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VANESSA DE ARAÚJO GONDIM	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA JÚNIOR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FELLIPE DE MOURA FERNANDES	NÍVEL MÉDIO

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 14/02/2019;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	1	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	811	930	441	81	292	17	115%
Ano Atual	67	38	6	111	236	0	57%

Total							
Ano Anterior	811	931	441	81	292	17	118%
Ano Atual	67	38	6	111	236	0	57%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	1	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	707	313	4	160	1	44%
Ano Atual	67	76	0	208	3	113%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	708	313	4	160	1	44%
Ano Atual	67	76	0	208	3	113%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	1	4	0	0	0	400 %
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	1.334	409	745	725	20	31%
Ano Atual	148	22	728	740	22	15%

Total						
Ano Anterior	1.335	413	745	725	20	31%
Ano Atual	148	22	728	740	22	15%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 15/02/2018 ATÉ 14/02/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	950	950
Realizadas	0	713	713
Inicial	0	0	0
Instrução	0	136	136
Julgamento	0	0	0
Una	0	531	531
Conciliação na fase de conhecimento	0	12	12
Conciliação na fase de execução	0	34	34
Quantidade de dias de audiências por semana	-	5	5
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	7	7

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 15/02/2018 ATÉ 14/02/2019):

#### 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	1	0	5
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	6	0	28
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	4	0	9
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	1	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	4	0	360
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	3
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	23	0	2.274
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	1	7	2.769	2.043
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	34	0	2.685
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	8	0	1.730
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	2	16	3.092	2.034
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	1	69	986	2.063
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-	0	0	0	0

Gestão)				
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	0	2.261
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	0	111
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	1	0	34
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

**4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	19	-	1	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	237	222	140	118
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	43	173	45	434

Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	2	0	13
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	395	406	14	9
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	3	0	0	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	36	0	5	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	22	0	20	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	948	210	177	203
BACENJUD - consultar	2	-	1	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	9	5	23	51
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	09	38	38	265
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	1	-	6	
Expedir alvarás (PJe-JT)	3	-	1	
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	579	1.044	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	92	16	1.428	1.090
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	89	2	1.948	489
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	209	35	889	596
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	137	49	1.606	405
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	66	2	2.411	407

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	219	139	534	306
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	112	87	596	332
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	211	129	123	83
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	107	80	141	78
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	69	79	13	8
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	13	0	1	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	31	31	0	0
RENAJUD - consultar	0	-	0	0
SERASA - consultar	0	-	0	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	0	-	0	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	26	9	224	215

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 09 (nove) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 23 (vinte e três) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 09 (nove) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 38 (trinta e oito) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento.

**4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

**4.C.1 - QUANTIDADES**

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
--	------------------------------------	---------------------------------------	--	---



Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	22	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	8	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	273	468
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	198	771
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	288	499
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	250	769
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	307	317
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	366	620
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	453	553
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	450	880

#### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	11	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	0	12

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	43	51
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.087	48	58
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	33	56
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	78	21
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	5	13
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	19	4	17
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	54	65
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.106	74	84

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.  
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Robério Maia de Oliveira, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 054-74/2019, 058-14/2019 e 021-84/2019, ajuizados em 02/02/2019, 03/02/2019 e 31/01/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 15/03/2019, 15/03/2019 e 01/03/2019, com um prazo médio de 37 (trinta e sete) dias, e nos processos do rito ordinário de números 019-17/2019, 075-95/2019 e 073-80/2019, ajuizados em 18/01/2019, 11/02/2019 e 11/02/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 22/02/2019, 21/03/2019 e 21/03/2019, com o prazo médio de 37 (trinta e sete) dias, respectivamente.

**4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 14/02/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade
--	------------	-------	------------	-------	------------

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	00	00
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito ordinário.

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, não foi localizado nenhum processo pendente de julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Robério Maia de Oliveira.

#### 5 - VALORES (PERÍODO DE 15/02/2018 ATÉ 14/02/2019):

##### 5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	3.280,87	0	0
Processos Eletrônicos	1.402.208,13	2.002.900,69	224.967,05
Total	1.405.489,00	2.002.900,69	224.967,05

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	58.040,37	234.543,04	0	336.392,69	8.514,45	0
Total	58.040,37	234.543,04	0	336.392,69	8.514,45	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	09%	36%

## 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de

números 771/2016, 1051/2017 e 1233/2017; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 023/2016, 614/2017 e 374/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 446/2017, 803/2016 e 673/2016; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 712/2018, 547/2018 e 621/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 469/2000, 34700/1999 e 13800/1999; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 394/2017, 400/2017 e 135/2017.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 313/2017, 745/2018 e 653/2018.

#### 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	125%	114%	92%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	111%	111%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	113%	85%	102%
META 5 - Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	121%	51%	92%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	102%	98%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	131%	33%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	*	*	00

#### Observações:

\* Vara criada pela Lei nº 12.657/2012, instalada em 26/03/2013;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de dezembro de 2018;

b) As metas do CNJ para 2019 ainda não foram disponibilizadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística que informou estar aguardando a disponibilização da consulta de metas pelo sistema e-gestão e do glossário pelo CNJ.

#### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões

relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de infiltração no forro da sala de espera da Vara, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato N° 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT n° 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício com cópia desta Ata de Correição ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia dos ofícios à Secretaria da Corregedoria.

#### 9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de Aracati:

- a) Existência de somente um banheiro (unissex) para as partes e os advogados;
- b) Existência de somente um banheiro (unissex) para a Secretaria da Vara;
- c) Existência de somente um banheiro (unissex) para a sala de audiências;
- d) Defeito na pia do único banheiro para partes e advogados;
- e) Defeito na pia do único banheiro da sala de audiências;
- f) Defeito em 02 (dois) computadores;
- g) Defeito na porta da Secretaria da Vara que dá acesso ao andar superior;
- h) Necessidade de pintura geral no Fórum de Aracati.

#### 9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos na fase de conhecimento que aguardam a realização de perícias técnicas, nas pastas do sistema Pje denominadas “aguardando laudo pericial”, “controle de perícia” e “aguardando término dos prazos” foram identificados os processos de n.ºs.: 300-07/2018, 191-27/2017 e 1282-04/2016, cujas últimas providências foram adotadas pela Secretaria, respectivamente, entre o final do mês de janeiro e o dia 18 do mês em curso, de modo que o acompanhamento processual é feito com regularidade pela Secretaria, pois as providências pertinentes em prol do bom andamento processual dos feitos são adotadas ordinariamente. Convém destacar os processos de n.ºs.: 655-85/2016, 771-91/2016, 341-42/2016, 639-34/2016 e 340-57/2016, registrados na última correição realizada neste Juízo, que aguardavam providências inerentes às atividades periciais e não mais figuram dentre os que aguardam a realização de perícias. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que, neste Juízo, é diminuto o número de processos cujas demandas requeiram perícias, e, quando isso ocorre, são perícias que não exigem dos “experts” conhecimento especializado em medicina, mas em segurança do trabalho, havendo disponibilidade desses profissionais habilitados no Juízo. Destacou o Senhor Diretor, entretanto, que, quando a perícia exige a atuação de médico

especialista, como no caso do processo de nº.: 191-27/2017, cuja especialidade requerida é em psiquiatria, torna-se difícil a realização da prova. No mencionado feito, o perito nomeado agendou a perícia médica psiquiátrica para o dia 28.11.2018, na cidade de Fortaleza/Ce, insurgindo-se a autora ao argumento de não ser possível o seu comparecimento àquele ato processual por não poder arcar com as despesas de deslocamento. Este Juízo, sensível às razões apontadas pela reclamante, determinou que a Secretaria da Vara entrasse em contato com o perito indicado para que informe sobre a possibilidade de realização da perícia nesta cidade de Aracati, nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho, em dia e hora previamente fixados, tudo em tempo hábil para notificação das partes. Destacou-se no despacho que, no caso da impossibilidade na realização da perícia pelo perito designado, diligencie a Secretaria a indicação de outro perito médico, especializado em psiquiatria, que se disponha a proceder à perícia médica nesta Cidade. Há, no processo, o registro do envio de e-mail ao perito em 30 de janeiro do ano em curso, reiterado no dia 18 deste mês, solicitando que o "expert" designado se manifeste. O feito aguarda resposta do perito. Ante as constatações supra, recomenda o Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélcio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

### 9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema - PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos que aguardavam providências na execução. Observou-se que os processos estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “acordos vencidos”, “aguardando apreciação pela instância superior”, “aguardando audiência exec”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando cálculo-Secretaria”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando leilão ou praça”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar despacho”, “análise de execução”, “controle de leilão ou praça”, “cumprimento de providências”, “imprimir atos de comunicação”, “minutar decisão-Exec”, “minutar despacho-exec/sobrestamento”, “preparar comunicação”, “publicar DJE-AC”, “registrar pagamentos ou despesas processuais”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 144300-88/2008, 144000-29/2008, 452-26/2016, 255-71/2016, 593-45/2016, 105-90/2016, 682-68/2016, 19-51/2018, 90-29/2013, 99-88/2013, 144200-36/2008, 807-70/2015, 147-08/2017, 215-55/2017, 126-32/2017, 6700-98/2003, 13800-46/1999, 978-39/2010, 167100-13/2008, 1418-52/2017, 39-42/2018, 145000-64/2008, 478-24/2016, 582-16/2016, 536-56/2018, 907-66/2017, 217-88/2018, 605-25/2017, 390-49/2017, 560-96/2018, 437-23/2017, 38-91/2017, 169-66/2017, 126-95/2018, 133300-57/2009, 120500-94/2009, 374-95/2017, 592-89/2018, 46900-55/2000, 480-57/2017, 383-23/2018, 858-13/2017, 1332-81/2017, 1969-44/2012, 102900-31/2007, 2020-89/2011, 1382-22/2012, 11-16/2014, 4300-38/2008, 1212-38/2017 e 733-16/2015, que aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre janeiro e fevereiro do ano em curso, de forma que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, JUCEC, INFOJUD e SIARCO, com utilização dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os

respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, em razão das ineficazes tentativas de constrição sobre os bens da executada e observando a previsão contida no artigo 855-A da CLT, relativo ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, conjuntamente com o do art. 878 da mesma CLT, segundo o qual a execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado, determina-se a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, conseqüentemente, a suspensão do processo, nos termos do art. 134, §4º, do novo CPC. Ordena-se a reatuação do feito para inclusão dos sócios no polo passivo e, nos termos dos arts. 133/137 do referido normativo, a citação dos sócios para se manifestarem no prazo legal de 15 (quinze) dias sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Esgotado o prazo para a manifestação e permanecendo inertes os sócios, prossegue-se com a execução, também com relação aos sócios, citando-os nos termos do artigo 880 da CLT. Havendo manifestação, retornem os autos conclusos para apreciação do incidente. Destaque-se, outrossim, que este Juízo mantém a boa prática de centralização, em um processo principal, das execuções contra uma mesma demandada, a exemplo do que foi verificado em relação às executadas NORDESTE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A, ÁGUAS BELAS CRIAÇÕES DE CAMARÕES, ENERGILBRAZ EIRELE - ME, A & L CONSTRUÇÕES etc, cujas execuções tramitam, respectivamente, nos autos de nºs.: 97300-97/2005, 1505-88/2010, 135-28/2016, 822-80/2012 e 642-23/2015. O Senhor Diretor de Secretaria informou que está envidando esforços no sentido de inserir todos os servidores da Vara na utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), também do Sistema GIGS - Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, providência que permite um controle mais efetivo das atividades da Secretaria e dos prazos e um cumprimento dos expedientes com maior celeridade. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa certamente proporcionará um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Recomendou Sua Excelência o Senhor Corregedor Regional que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

#### 9.4. Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 948 (novecentos e quarenta e oito) processos, a exemplo dos feitos de nºs.: 475-40/2014, 86400-26/2003, 241-53/2017, 1085-03/2017, 745-59/2017 e 791-19/2015, cuja maioria foi remetida ao arquivo provisório em razão do insucesso dos instrumentos executórios aplicados e do silêncio do exequente quando intimado para apresentar medidas efetivas ao prosseguimento da execução, deflagrando-se o início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art.11-A, §1º, da CLT.

#### 9.5. Processos no arquivo definitivo:

No exame realizado por amostragem, foram vistos os de nºs.: 313-40/2017, 745-25/2018, 653-47/2018, 217-88/2018, 711-50/2018, 751-32/2018, 813-72/2018 e 703-73/2018, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de



quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara, tendo comparecido à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional os seguintes advogados: Doutora Aline Maciel, inscrita na OAB/CE, sob o número 36.005 - Secretária Geral do Tribunal de Defesa das Prerrogativas - Subseção Fortaleza-CE; Doutor Evanniel da Silva Carvalho, inscrito na OAB/CE, sob o número 29.764 - Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho - Subseção Aracati-CE e Doutor Felipe da Costa Rocha, inscrito na OAB/CE sob o número 31.455 - Vice-Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas - Subseção Aracati-CE, que manifestaram a intenção da Ordem dos Advogados do Brasil, juntamente com o Tribunal de Defesa das Prerrogativas - TDP e demais Comissões, de acompanhar as Correições, fazer uma pesquisa prévia com os advogados acerca das demandas e do funcionamento das Varas, enfim, as prerrogativas em si e, ao final, buscar soluções para sanar as imperfeições detectadas, em conjunto com o Senhor Corregedor Regional, de forma amigável e harmônica. Na sequência, externaram seu contentamento por estarem em uma Vara agradável “com um clima tão bom” comandada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Robério Maia de Oliveira, um magistrado pontual, célere, acessível, humilde, próximo do advogado e das partes, o que dá uma garantia maior de ser bem recebido pela Justiça. Na sequência, o Doutor Felipe da Costa Rocha elogiou a equipe que compõe a Vara do Trabalho de Aracati, afirmando que é um grupo comprometido, dedicado e que o fato de servidores ministrarem aulas na Faculdade local, aproxima ainda mais a comunidade e a Vara, sendo algo muito positivo. Por derradeiro, os advogados agradeceram ao Senhor Corregedor Regional pela atenção.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional asseverou que há sempre disposição ao diálogo, não somente por ser uma obrigação institucional estar sempre em contato com a OAB, como também por se ter a plena compreensão constitucional de que o advogado é essencial à administração da justiça e de que a busca da celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, com objetividade, independência, transparência e sem corporativismo é um objetivo comum. Frisou que a transparência tem sido a tônica desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato é formalizado por meio de PROAD's, a fim de também se resguardarem os princípios da impessoalidade e publicidade. No mais, afirmou que se deve corroborar para que essa relação advogado, juízes e servidores seja a mais cordata, lhana e eficaz possível, tanto durante as correições, previamente anunciadas, como na sede da Corregedoria, onde, com uma certa frequência, algumas comissões já foram recebidas para tratar dos mais variados assuntos, asseverando ainda ser absolutamente legítimo o papel de fiscalização dos advogados, os quais podem fazer suas sugestões, reclamações, elogios ou interações com o próprio trabalho da Vara. Adiante, afirmou que o diálogo é muito importante, porque, na verdade, a Corregedoria e a OAB caminham para o mesmo objetivo, que é a busca da excelência na prestação jurisdicional, de forma harmônica, respeitosa e igual, sem esquecer, contudo, que o magistrado, pela estrutura constitucional, está investido de um Poder da República, que é uma autoridade estabelecida pela Constituição Federal, não significando que possa praticar atos com excesso de poder ou que firam as prerrogativas legais. Por fim, o Senhor Corregedor Regional solicitou que a categoria de advogados, principalmente os mais jovens, tenha mais tolerância, principalmente com os magistrados de primeira instância mais antigos, os quais passaram por inúmeras situações de estresse, de desgaste, em virtude do

somatório de tempo em salas de audiências, o que os torna mais susceptíveis a doenças.

## 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste

## Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - Manter o sistema de informática intitulado Sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018 /SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.11 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, dispensando especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado

do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando

as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP/CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lél io Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lél io Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Robério Maia de Oliveira, magistrado de fino trato, dinâmico, comprometido, cujo trabalho foi reconhecido pelos que compõem a Corregedoria e pelos advogados que prestigiaram o encerramento dos trabalhos correicionais. Saudou ainda os componentes da equipe de Correição, o Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, os servidores e os estagiários presentes. Na sequência, lembrou que sua gestão computa sete meses, com todas as Varas da Capital corrigidas, sendo a situação, de uma maneira geral, satisfatória. Enfocou que o plantel de magistrados de primeiro grau é composto, na sua expressiva maioria, por profissionais

comprometidos, competentes, esforçados, que tentam dar o máximo de si. Adiante, afirmou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que constitui motivo de contentamento, de regozijo, saber que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Robério Maia de Oliveira, designa audiências em todos os dias da semana e o congratulou por não reter qualquer processo pendente de julgamento em seu poder, bem como por serem suas sentenças prolatadas rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reconhecendo o esforço, o sacrifício e a renúncia do magistrado Titular, bem como dos servidores e dos estagiários, que têm demonstrado empenho para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais. Em seguida, pontuou que a Correição Ordinária tem como objetivo dar efetividade ao fim maior da Justiça em sua primeira instância, qual seja, entregar, com rapidez e da forma mais justa possível, o direito buscado pelo cidadão, por meio do processo judicial, bem como corrigir aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem daquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 6º, e à razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, em seu artigo 5º. Rememorou igualmente o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional. Informou ainda que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil em matéria de prolação de sentenças, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade, e concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição e especificado na Ata, que, de modo geral, a Vara do Trabalho de Aracati, comandada pelo Doutor Robério Maia de Oliveira, está numa situação excelente, e, como pontos fortes, citou: a situação dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a resolução da lide em ambos os ritos, o prazo para devolução das cartas precatórias e a celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Adiante, parabenizou o Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, por estar envidando esforços para a utilização do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1) que propicia aos gestores uma visão panorâmica e um melhor gerenciamento da unidade.

Facultada a palavra aos magistrados, servidores e estagiários presentes, o Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, afirmou que a Correição Ordinária é um bom momento para agradecer aos colegas por tudo que foi executado durante o ano, realçando estar muito satisfeito pelos resultados obtidos, cujo mérito entende ser de toda a equipe, da qual exaltou o trabalho. Fez ainda votos de que a Vara do Trabalho de Aracati continue entregando a prestação jurisdicional com rapidez e eficácia. Parabenizou a equipe, em particular, pelo excepcional desempenho no IGEST - Índice Nacional de Desempenho da Justiça do Trabalho e classificação no 8º lugar do ranking do Regional.

Por derradeiro, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na Única Vara do Trabalho de Aracati, às 12 horas e 10 minutos do dia 22

de fevereiro de 2019.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Aracati pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, que tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa, cada vez mais, aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários, pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria